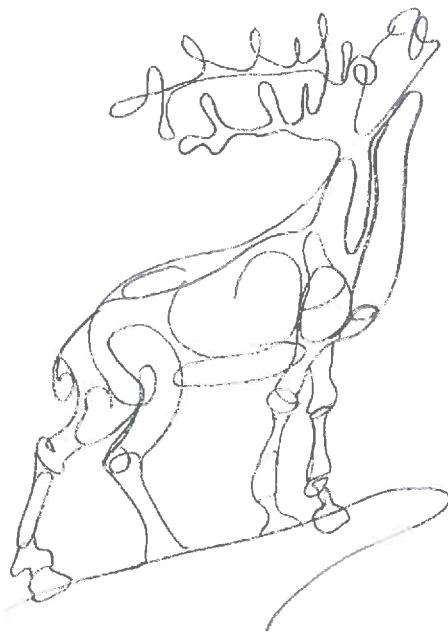




A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipality.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

# Convite



**CONSULTA PRÉVIA**

---

**Aquisição de Bens “Cubo de Granito para Obras Municipais”**



## ÍNDICE

<b>Artigo 1.º - Identificação do Procedimento .....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 2.º - Entidade Adjudicante.....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos .....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 5.º - Preço base .....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta.....</b>	<b>3</b>
<b>Artigo 7.º - Propostas variantes .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 10.º - Dúvidas e esclarecimentos .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 11.º - Critério de adjudicação .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 12.º - Negociações .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 13.º - Caução .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário.....</b>	<b>5</b>
<b>Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário.....</b>	<b>5</b>
<b>Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....</b>	<b>5</b>
<b>Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente .....</b>	<b>5</b>
<b>Artigo 18.º - Legislação aplicável.....</b>	<b>5</b>
<b>ANEXO I - Modelo de declaração.....</b>	<b>6</b>
<b>ANEXO II - Modelo de declaração.....</b>	<b>8</b>



**Artigo 1.º**

**Identificação do Procedimento**

Consulta Prévia n.º 023/18 – Aquisição de Bens “Cubo de Granito para Obras Municipais”, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

**Artigo 2.º**

**Entidade Adjudicante**

Município de Vila Nova de Cerveira  
Praça do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira  
Telf. Geral: 251 708 020  
Fax: 251 708 022  
E-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

**Artigo 3.º**

**Órgão que tomou a decisão de contratar**

O Vice-Presidente da Câmara por despacho, emitido no exercício de competência própria, em 19 de junho de 2018.

**Artigo 4.º**

**Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos.

**Artigo 5.º**

**Preço base**

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é **€ 6.800,00 (seis mil e oitocentos euros)**, que limita o preço contratual, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**Artigo 6.º**

**Documentos que constituem a proposta**

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
- b) Proposta de preço;
- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo.
- e) De acordo com o artigo 60.º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado, devendo mencionar



*[Signature]*

expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.

#### **Artigo 7.º**

##### **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

#### **Artigo 8.º**

##### **Prazo para apresentação das propostas**

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues através do e-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt), até às 17 horas do dia 19 de julho de 2018.

#### **Artigo 9.º**

##### **Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**

A apresentação das propostas e dos documentos que as陪同ham deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt), devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte digital (pdf) com a designação “Proposta”, indicando o nome ou a denominação social do concorrente;
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser organizados num único ficheiro, com as folhas numeradas e a indicação na primeira página do número total de folhas;
- c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **Artigo 10.º**

##### **Dúvidas e esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através do e-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através do e-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

#### **Artigo 11.º**

##### **Critério de adjudicação**

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

#### **Artigo 12.º**

##### **Negociações**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

#### **Artigo 13.º**

##### **Caução**

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.



#### Artigo 14.º

##### Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão de Registo Comercial;
- d) Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu, devendo anexar cópia(s)).

#### Artigo 15.º

##### Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação.

#### Artigo 16.º

##### Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

#### Artigo 17.º

##### Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

#### Artigo 18.º

##### Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

O presente Convite contém oito folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 19 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

João Fernando Brito Nogueira



*(Assinatura)*

## ANEXO I

### Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 57º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públícos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públícos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públícos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável,



**CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Cubo de Granito para Obras Municipais”**

*[Handwritten signature]*

determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 81º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º